



CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	07 DE OUTUBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 07/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 026/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



CISREC

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item** em sessão pública a ser realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência** que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial**, designada pela **Portaria nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Thalles Ferreira da Silva e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se no que couber a **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025**, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, destinados a atender às necessidades das **Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas **legalmente constituídas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;



CISREC

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 14.230/2021**;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.2.5.1 - Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital**, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública**.

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito de recurso**.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases**.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.



CISREC

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.**

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

- Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**
- Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
- Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
- Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
- Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
 - Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão**.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

6.6 - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **Pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas do material ofertado**, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

6.9 - Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo máximo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente**.

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente**.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.



CISREC

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.**

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema a **nova data e horário de sua retomada.**

6.16 - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital.**

6.17 - **Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:**

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio: Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o **somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;**
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o **somatório dos valores apresentados pelos integrantes**, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado **em mais de um consórcio ou de forma isolada** no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.

6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio **responderão solidariamente** pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.

6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, **formalizar sua constituição e promover o registro correspondente**, conforme compromisso apresentado.

6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida **somente com autorização expressa da Administração**, desde que comprovado que a nova empresa consorciada **atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída**, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CISREC

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total item ofertado;

7.1.2 - Marca, modelo e demais elementos de identificação do veículo ofertado.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: **motorização, potência, dimensões, prazo de garantia, características técnicas, certificações, acessórios obrigatórios e demais elementos pertinentes.**

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos**, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos.**

7.8 - Os documentos exigidos na seção de **“Habilitação”** deverão ser **anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.** A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência**, tais como a mera indicação genérica do objeto (“carro popular 1.0” ou expressões equivalentes), sem a identificação clara de marca, modelo e características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus**



CISREC

administradores.

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;

e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

Nota 01 A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.

Nota 02 As certidões que não possuem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Nota 03 A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**



CISREC

8.4.2 – Para efeito de aferição da compatibilidade, será exigido que o(s) atestado(s) comprove(m) fornecimento equivalente a, no mínimo, **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado** do item em que a licitante cadastrar proposta.

8.4.3 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.5 – **É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.**

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (**menor preço por item, em modo de disputa aberto**).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, **justificadamente e com o apoio da equipe de apoio**, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.**

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante.**



CISREC

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada**.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes**.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;

9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;

9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;

9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à **adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos**, conforme disposto no **Decreto nº 043/2023**.



CISREC

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

- a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital**;
- b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é adjudicado por item, a desclassificação de determinado item não implicará a desclassificação dos demais, sendo examinados de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor **não for aceitável**, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em



CISREC

caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário.**

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável.**

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Forem incompletas, por não conterem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem condições ou limitações conflitantes com este Edital;

11.6.3 Forem manifestamente inexequíveis, a critério fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e o objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.

12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional licitacao2@cisrec.mg.gov.br, para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será única, abrangendo as decisões relativas à habilitação e ao julgamento das propostas. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, acarretará a decadência do direito de recorrer, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



CISREC

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório**.

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **pelo Pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, **a adjudicação competirá à autoridade superior**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser **subscrita pela autoridade competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o **menor preço por item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

14.4.1 - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente**. Em caso de decisão diversa, **o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CISREC

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.

12.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - Realizar a entrega dos veículos no prazo e local designados pela respectiva ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1 - A contratada deverá providenciar o **transporte, descarregamento e disponibilização do bem no local indicado**, por meio de **equipe própria e às suas expensas**.

17.1.3.2 - O recebimento dos bens será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.

17.1.3.3 - Eventual pedido de **prorrogação do prazo de entrega** somente será considerado se **apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração**.

17.1.4 - Garantir os bens contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo.

17.1.4.1 - Fornecer **veículos novos (zero quilômetro), de primeira qualidade**, que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, com **desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto**.

17.1.5 - Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos bens, incluindo transporte, tributos, taxas, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os bens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem irregularidades aparentes. Excepcionalmente, e mediante justificativa



CISREC

aceita pela Administração, poderá ser concedido **prazo superior**, considerando a natureza do bem e sua logística de fornecimento.

17.1.7 - Substituir todo bem com defeito de fabricação por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - Responder integralmente pela entrega adequada dos bens, inclusive pelo acondicionamento e transporte, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário **não apresente situação regular no momento da assinatura** ou **recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser **rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.



CISREC

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual, sempre que solicitadas pela contratada.

19.6 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato decorrente, observada a regular liquidação da despesa.

19.7 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos veículos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, modelo, marca, quantidade e demais condições estabelecidas** no Edital, na Ata e na proposta;
- b) **Receber provisoriamente os veículos** e promover a verificação técnica para emissão do **atesto definitivo**, observadas as exigências editalícias e contratuais;
- c) **Assegurar as condições adequadas para o recebimento**, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados;
- d) **Rejeitar, fundamentadamente, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;
- e) **Requisitar testes, análises ou coletas de amostras, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos;**



CISREC

- f) **Notificar a contratada**, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;
- g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total** dos bens entregues com o solicitado e contratado;
- h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;
- i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;
- j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;
- k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.
- m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela **efetiva entrega dos bens** será realizado à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva** e do **atesto** pelo fiscal designado, observada a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto **somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas**, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento **somente terá início** apenas após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras**, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, **devendo constar obrigatoriamente:**

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será **suspensão**, reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, **sem ônus ao CISREC**.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais, editais ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
- c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
- d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, pro rata tempore**, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:

- a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.
- b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.
- c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto**, ainda que parcialmente.
- d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.



CISREC

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza **ressarcitórias, civis, penais ou administrativas**.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;

22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;

22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ainda que admitidas prorrogações nos termos legais.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, **poderá ser admitido reajuste**, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado no Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO



CISREC

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não forneça os bens, de acordo com a proposta apresentada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A contratação de cada item ou quantidade será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar
- b) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo V** – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.**

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.



CISREC

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações ou por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 17 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

DE ACORDO,

MAX VINIVUS REIS PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

ASSESSORIA JURÍDICA



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R\$ 278.166,00	R\$15.577.296,00
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R\$131.997,95	R\$7.523.883,15



CISREC

03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILOMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$244.206,41	R\$ 13.187.146,14
04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R\$ 295.733,10	R\$ 16.265.320,50
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R\$ 113.700,02	R\$ 6.708.301,18
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R\$ 76.503,88	R\$ 5.278.767,72
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7”); VOLANTE COM	UND	54	R\$ 122.015,58	R\$ 6.588.841,32



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 L; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
08	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	UND	27	R\$ 121.427,92	R\$ 3.278.553,84

Observações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Os parâmetros técnicos mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios consorciados, colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), compatibilizadas com práticas de mercado e com as exigências legais e normativas vigentes.
- Para todos os itens, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores, mediante documentação técnica do fabricante.
- Quando custeados por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, preservada a equivalência técnica.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota pública municipal, diante da obsolescência de parcela significativa dos veículos atualmente em uso e da crescente demanda por transporte adequado às atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. Estudos técnicos apontaram que a frota atual se encontra sobrecarregada, com custos crescentes de manutenção e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A modernização da frota permitirá maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e melhor eficiência energética, refletindo em serviços mais ágeis e seguros à população.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, o desgaste natural dos componentes e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota revela-se, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança, indispensável à efetividade das políticas públicas locais.

A aquisição centralizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC assegura ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica, em consonância com o Estudo Técnico



CISREC

Preliminar (ETP) que fundamenta o processo e com as manifestações formais colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP).

As especificações técnicas e quantitativos indicados neste Termo de Referência resultam da consolidação das manifestações formais dos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), complementadas por critérios de proporcionalidade, relacionados ao porte populacional, à extensão territorial e ao perfil de utilização da frota. Essa metodologia assegura que tanto municípios de grande porte urbano quanto os de perfil rural sejam contemplados com soluções adequadas às suas realidades, garantindo isonomia e equidade na distribuição dos benefícios da contratação.

As especificações técnicas foram fixadas como parâmetros mínimos, compatíveis com o uso intensivo no serviço público e com as práticas de mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e a ampla participação de fornecedores.

Por fim, a contratação observa os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento das contratações, à estimativa de preços, à observância de critérios de sustentabilidade e à adequação do objeto. Assim, a presente fundamentação demonstra que os critérios definidos são objetivos, proporcionais e necessários para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados, em estrita conformidade com o interesse público.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas neste Termo de Referência decorre da consolidação das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), instrumento utilizado para a coleta formal das demandas.

Nos casos em que não houve manifestação expressa, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional de parâmetros objetivos, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a população atendida e a extensão territorial, de modo a assegurar isonomia, equidade e racionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma equilibrada, garantindo equilíbrio entre as necessidades apresentadas e a capacidade orçamentária, bem como compatibilizando a projeção de quantidades com a realidade de uso intensivo da frota, estimada em substituição média de 20% ao ano em razão da vida útil ideal de cinco anos para veículos empregados em serviço público intensivo.

Essa metodologia permitiu compatibilizar a demanda identificada com a capacidade operacional dos entes consorciados, assegurando maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos parâmetros mínimos considerou:

- **Práticas correntes de mercado**, assegurando a disponibilidade ampla de modelos e a competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- **Padrões vinculados a emendas parlamentares e programas específicos**, quando aplicáveis, de forma a manter conformidade sem restringir a disputa;



CISREC

- **A heterogeneidade dos municípios consorciados**, cujas realidades urbanas e rurais, distâncias intermunicipais e condições de pavimentação exigem diversidade de modelos e portes de veículos.

Essa abordagem preserva a adequação técnica, a proporcionalidade e a padronização, atendendo tanto às demandas multifinalitárias das secretarias municipais quanto às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os veículos a serem fornecidos destinam-se a uso multifinalitário pelas secretarias municipais dos entes consorciados, contemplando atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. As rotas incluem tanto áreas urbanas quanto rurais, com trechos não pavimentados e deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, exigindo desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

4.1.2. As categorias contempladas atendem finalidades específicas, conforme quadro de itens do Objeto, observadas as funções abaixo:

- a) **Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**: transporte simultâneo de equipe e carga em rotas com trechos críticos (aclives, vias de leito natural), demandando tração e autonomia ampliadas.
- b) **Minivan (mín. 7 lugares, flex)**: transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais, com conforto térmico estabilidade e segurança em viagens prolongadas.
- c) **Veículo acessível (10 lugares, diesel)**: atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adaptação conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022.
- d) **Veículo de transporte (15 lugares, diesel)**: deslocamento de grupos em rotas intermunicipais, exigindo robustez estrutural, segurança coletiva e autonomia ampliada.
- e) **Pick-up cabine simples (flex)**: apoio logístico para insumos, ferramentas e materiais de médio porte em rotinas urbanas e rurais.
- f) **Veículo de passeio (1.0 a 1.3, flex)**: atividades administrativas e de campo com alta rotatividade e baixo custo operativo.
- g) **Utilitário cabine dupla (flex)**: transporte combinado de equipe e carga volumosa, com autonomia compatível a rotas mistas.
- h) **Furgão compacto (flex)**: movimentação de materiais volumosos (insumos de saúde, mobiliário escolar, kits técnicos), exigindo compartimento de carga mínimo de 3.100 litros.

4.1.3. **Acessibilidade**: é obrigatória a inclusão de veículos adaptados em conformidade com o CTB e a Resolução CONTRAN nº 939/2022, assegurando embarque, fixação e segurança do cadeirante, bem como a devida sinalização e itens auxiliares.

4.1.4. **Adequação operacional**: a configuração de cada categoria deverá atender às rotas típicas dos municípios consorciados e da sede do CISREC, considerando perfil urbano-rural, extensão territorial, disponibilidade de abastecimento e topografia.

4.2 Requisitos Não Funcionais



CISREC

4.2.1. **Durabilidade e uso intensivo:** desempenho e confiabilidade compatíveis com vida útil ideal de 5 (cinco) anos, com especificações que mitiguem desgaste prematuro (suspensão, freios, arrefecimento, transmissão).

4.2.2. **Robustez mecânica e estrutural:** exigência de soluções de projeto e componentes aptos a suportar carga plena, pavimento irregular e variações climáticas.

4.2.3. **Eficiência energética:** comprovação de baixo consumo dentro de cada categoria, por PBEV/Inmetro (Etiqueta ENCE) ou laudo equivalente.

4.2.4. **Manutenibilidade e rede de atendimento:** a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, preferencialmente no raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional.

4.2.5. **Custo total de propriedade (TCO):** as especificações privilegiam redução de manutenções corretivas, eficiência no consumo e menor custo de ciclo de vida.

4.2.6. **Conforto e segurança dos ocupantes:** ar-condicionado, direção assistida, airbags, ABS, controle eletrônico de estabilidade (quando aplicável) e assistentes de condução, de modo a reduzir fadiga, melhorar controle e mitigar riscos.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

4.3.1. Observância integral ao CTB e às resoluções do CONTRAN, incluindo a Resolução nº 939/2022.

4.3.2. **Emissões e eficiência:** conformidade com o PROCONVE vigente e com as Portarias Inmetro aplicáveis (PBEV/ENCE), sem prejuízo de normas ambientais estaduais e municipais.

4.3.3. **Segurança veicular:** atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres.

4.3.4. **Aquisições com recursos vinculados:** quando custeadas por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, sem prejuízo da competitividade e preservando a equivalência técnica.

4.4 Observância a Padrões de Emendas Parlamentares e Práticas de Mercado

4.4.1. Os parâmetros mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios colhidas na IRP, compatibilizadas com as práticas correntes de mercado para as categorias licitadas, de modo a assegurar ampla disputa entre fabricantes e suas redes de distribuição.

4.4.2. Nos casos em que emendas parlamentares exijam padronização (ex.: itens de segurança, configuração de assentos, acessibilidade), prevalecerá a matriz de equivalência técnica: considera-se



CISREC

atendido o requisito quando o modelo ofertado igualar ou superar as condições mínimas definidas neste TR, ainda que por solução tecnológica diversa.

4.4.3. É vedada a especificação de marca ou solução proprietária sem justificativa técnica.

4.5 Justificativas Técnicas por Categoria (síntese)

Nota técnica: A presente subseção consolida, de forma objetiva, as justificativas técnicas que embasam os parâmetros mínimos definidos para cada categoria de veículo. Os detalhes constam das especificações descritivas do Objeto, assegurando coerência entre as finalidades operacionais, as condições de uso público intensivo e os requisitos de eficiência administrativa.

- a) **Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel):** potência mínima e tração integral asseguram desempenho em vias não pavimentadas e em aclives com carga plena; tanque de combustível de capacidade mínima ampliada garante autonomia em rotas sem disponibilidade frequente de abastecimento.
- b) **Minivan (mínimo 7 lugares, flex):** a faixa de motorização e a distância mínima entre eixos proporcionam estabilidade, conforto e segurança no transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais em viagens prolongadas.
- c) **Veículo acessível (mínimo 10 lugares, diesel):** potência mínima compensa o peso adicional dos equipamentos de acessibilidade, preservando desempenho, segurança e eficiência; adaptações em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022.
- d) **Veículo de transporte (mínimo 15 lugares, diesel):** chassi e potência mínimos dimensionados para plena ocupação, garantindo robustez estrutural e segurança coletiva; tanque de combustível de capacidade mínima assegura autonomia em deslocamentos intermunicipais.
- e) **Pick-up cabine simples (flex):** potência mínima e protetor de caçamba asseguram maior durabilidade e adequação a rotinas de carga de insumos e ferramentas em áreas urbanas e rurais.
- f) **Veículo de passeio (1.0–1.3, flex):** motorização e eficiência energética mínimas asseguram baixo custo operacional e confiabilidade para atividades administrativas e deslocamentos frequentes de pequeno porte.
- g) **Utilitário cabine dupla (flex):** caçamba de capacidade mínima compatível com transporte de insumos volumosos; autonomia adequada a rotas mistas e inclusão de itens de segurança para mitigação de riscos.
- h) **Furgão compacto (flex):** compartimento de carga de capacidade mínima de 3.100 litros, adequado ao transporte de insumos de saúde, mobiliário escolar e kits técnicos; dimensões compatíveis com manobrabilidade urbana e eficiência logística para atendimento descentralizado.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Admitidos modelos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores.



CISREC

4.6.2. Variações construtivas (dimensões marginais, potências próximas, soluções de motorização/tração) serão aceitas quando não comprometerem a finalidade funcional, observado o interesse público.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG), no horário de 09h00 às 16h00, ou, quando indicado, no endereço do município consorciado solicitante, conforme definido no ato da contratação.

6- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e promover eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1 Eficiência energética e emissões

6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro).

6.1.2. Para comprovação, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) emitida pelo Inmetro ou laudo técnico equivalente de empresa credenciada.

6.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em sua versão vigente.

6.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- Portaria Inmetro nº 377/2011 e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- Portaria Inmetro nº 522/2013;
- Normas do Proconve vigentes expedidas pelo Conama/Ibama;
- Demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

6.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões previstos neste Termo de Referência;



CISREC

- b) Cumprir a PNRS quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes idôneos de destinação quando solicitado;
- c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais recalls ambientais ou de segurança, sem ônus aos municípios aderentes;
- d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de condução econômica (ecodriving) e plano de manutenção preventiva.

6.3. Boas práticas dos municípios consorciados

- a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
- b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;
- c) Utilizar, quando disponível, sistemas de telemetria e gestão de rotas para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental;
- d) Adotar, sempre que possível, modelos padronizados de controle da frota, a serem sugeridos pelo CISREC, de forma a uniformizar a gestão entre os municípios consorciados.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os veículos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados em concessionária autorizada, localizada preferencialmente no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do CISREC, sem qualquer custo adicional.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, incluindo, se necessário, o transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária.

7.5. A contratada deverá, ainda, atender imediatamente a eventuais recalls ou atualizações técnicas obrigatórias emitidas pelo fabricante, sem ônus adicional para os municípios consorciados

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar, juntamente com cada veículo:

- a) CRLV e CRV devidamente em nome do Município solicitante;
- b) manual do proprietário em língua portuguesa;



CISREC

c) chave reserva;

d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante ou à sede do CISREC serão de responsabilidade da contratada, consideradas como custos já incluídos na proposta.

7.8. O transporte e a entrega deverão observar os quantitativos e endereços informados pela contratante por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora **Rayanny Castro dos Santos**; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será o servidor **Max Vinícius Reis Pereira**; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, integrando os autos do processo.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do ajuste, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência; verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação; estudar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração de termos aditivos, entre outras correlatas.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, cabendo-lhe: inspecionar a qualidade e procedência do fornecimento; encaminhar informações ao Gestor; atestar documentos fiscais; manter relacionamento direto com a contratada; dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, entre outras atribuições.

8.4. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando data, descrição e agentes envolvidos, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados. Tais registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.5 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



CISREC

redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - AMOSTRA:

Tendo em vista tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, cuja conformidade técnica será aferida nos momentos de recebimento provisório e definitivo, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A contratada deverá assegurar, no mínimo, o prazo de garantia estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, ou, se superior, aquele ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

10.1.2. O período de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

10.1.3. Não se incluem na cobertura da garantia:

- a) Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;
- b) Rompimento indevido de lacres de fábrica ou dispositivos de garantia.

10.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, realizada com recursos próprios, não exclui nem suspende a garantia.

10.1.4.1 Caberá à contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.

10.1.7. A substituição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, devendo ser entregue veículo novo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – Apresentação de **Alvará de Funcionamento** válido, compatível com o objeto da licitação.



CISREC

11.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, **de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

11.2.3- A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

11.2.4- Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;**

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Para o presente processo não será exigida a prestação de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Entregar, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer produto com avarias ou defeitos constatados pela Administração;

13.1.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;



CISREC

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, bem como por quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário adequados;

13.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, determinando sua substituição, reparo ou correção.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

14- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica** a crédito da CONTRATADA, em conta bancária por ela indicada em sua proposta, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pelo Fiscal do Contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação regularizada.

15.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até sua regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentos válidos no ato da emissão da Nota Fiscal.



CISREC

15.3. Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal pertinente.

15.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação a terceiros.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado neste Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega dos veículos, que serão definidos em cada ordem de fornecimento, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do ente que aderir à Ata.

Matosinhos, 16 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos



CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 29 de agosto de 2025.

Max Vinícius Reis Pereira



CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e objetiva, a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A presente iniciativa decorre de solicitações e necessidades manifestadas pelos municípios integrantes do consórcio, evidenciando a carência de veículos adequados para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços essenciais, de modo a garantir eficiência e continuidade às políticas públicas locais e regionais.

Nesse contexto, o CISREC, no exercício de sua competência legal e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública, busca implementar soluções que promovam o fortalecimento da gestão pública consorciada, assegurando, de forma isonômica e sustentável, condições adequadas para a prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

2. Contextualização da Demanda:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços (IRP), identificou, junto aos municípios consorciados, a existência de uma demanda crescente e multifinalitária por veículos automotores. A frota atual é insuficiente para atender, de forma eficiente, às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Transporte e Obras. Ademais, parcela significativa dos veículos existentes encontra-



CISREC

se inoperante, obsoleta ou com elevado custo de manutenção, comprometendo a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

Esse cenário impacta diretamente a capacidade dos municípios de prestarem serviços básicos à população, como o transporte de pacientes, estudantes, servidores, materiais e insumos, além do suporte a ações de campo, visitas técnicas, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas. A sobrecarga da frota disponível, aliada ao crescimento das demandas institucionais, tem gerado riscos operacionais e administrativos, além de limitar a resposta das gestões municipais em situações emergenciais.

Verifica-se, ainda, uma lacuna no atendimento aos requisitos legais de acessibilidade veicular, em especial no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que representa barreira à inclusão e afronta diretrizes do Ministério da Saúde, da Educação e de outras instâncias normativas. A aquisição de veículos com padrões adequados busca corrigir essa distorção, assegurando a efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Cabe destacar que a vida útil ideal de veículos empregados no serviço público é de, aproximadamente, cinco anos, em razão do uso intenso e prolongado, muitas vezes em longas jornadas diárias e em condições adversas de pavimentação e clima. A isso somam-se a obsolescência natural dos componentes mecânicos e eletrônicos e a ação do tempo, que comprometem gradativamente o desempenho e a segurança. Assim, torna-se necessária a renovação periódica da frota, mediante aquisição de veículos modernos, dotados de inovações tecnológicas, especialmente no tocante à segurança dos ocupantes, resistência estrutural, menor custo de manutenção e maior eficiência no consumo de combustível.

Por fim, parte das aquisições poderá ser viabilizada com recursos oriundos de emendas parlamentares que exigem especificações técnicas padronizadas, circunstância que reforça a pertinência da centralização do processo pelo CISREC, garantindo economicidade, uniformidade de critérios e segurança jurídica.

3. Verificação do Alinhamento com o Planejamento

A aquisição de veículos por meio da presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC, encontra respaldo no planejamento institucional dos municípios consorciados, estando vinculada às diretrizes estabelecidas em seus instrumentos de gestão e planejamento orçamentário, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Essa vinculação assegura a observância do princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo coerência entre a demanda identificada e a previsão orçamentária.

Ainda que os municípios consorciados apresentem níveis distintos de maturidade quanto à formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se que o CISREC, na qualidade de consórcio público, está dispensado de sua elaboração, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de planejamento estabelecidos em lei. De todo modo, a demanda pela aquisição de veículos tem sido registrada como prioridade estratégica nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte e obras, seja por meio de programações próprias, seja por ajustes previstos nos instrumentos orçamentários locais.



CISREC

A centralização do procedimento no CISREC permite harmonizar essas necessidades e potencializar ganhos de escala, resultando em maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica. Assim, a presente contratação evidencia aderência não apenas às previsões orçamentárias municipais, mas também às metas e políticas públicas intersetoriais da região, representando uma medida estruturada, planejada e transparente.

4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação

A presente contratação busca atender à demanda multifinalitária dos municípios consorciados ao CISREC pela aquisição de veículos automotores, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A diversidade das secretarias envolvidas — Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Obras e Administração — exige veículos de diferentes portes e finalidades, assegurando suporte ao transporte de pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como às ações de campo, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas.

A justificativa da contratação reside na necessidade de substituição de parte da frota atual, que se encontra defasada, inoperante ou com custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos serviços prestados. A renovação da frota com veículos novos permitirá ganhos de confiabilidade, redução de gastos com manutenção corretiva e economia no consumo de combustível, além de assegurar conformidade com normas de acessibilidade, segurança veicular e exigências ambientais.

A contratação será realizada por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), garantindo a economicidade, a padronização e a segurança jurídica da aquisição, além de possibilitar que os municípios consorciados contem com veículos modernos, fabricados recentemente, devidamente emplacados, licenciados e entregues no destino final.

Requisitos Funcionais

- Veículos **novos (zero quilômetro)**, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega.
- Diversos tipos de veículos (utilitários, de passeio, vans, pick-ups e micro-ônibus), com **especificações técnicas compatíveis com o uso intensivo do serviço público**.
- Atendimento às finalidades de transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio a atividades externas.
- Inclusão de veículos **acessíveis**, garantindo transporte adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Resolução CONTRAN nº 939/22.
- Todos os veículos **devidamente licenciados, emplacados e com frete incluso** até o destino final.

Requisitos Não Funcionais

- Vida útil projetada compatível com o uso público intensivo (cerca de 5 anos).
- Prioridade para veículos de maior robustez mecânica, com **baixa necessidade de manutenção corretiva**.
- Eficiência energética, com consumo de combustível reduzido.



CISREC

- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo continuidade da manutenção.
- Garantia mínima de fábrica conforme normas de mercado (preferencialmente de 3 anos).

Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral ao **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às resoluções do **CONTRAN**, incluindo a Resolução nº 939/22 sobre acessibilidade.
- Conformidade com exigências ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e ruídos veiculares.
- Inclusão de equipamentos obrigatórios de segurança: **airbags, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos**, entre outros previstos em lei.
- Plotagem e identificação visual em conformidade com convênios, programas de governo ou emendas parlamentares, quando aplicável.

Requisitos Técnicos Específicos

Em complemento aos requisitos gerais acima, cada categoria de veículo deverá observar as especificações mínimas descritas no termo de referência, entre as quais destacam-se:

- **Utilitários:** motorização mínima de 160cv; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; rodas de liga leve a partir de aro 16; tração 4x4, quando aplicável.
- **Minivans:** capacidade mínima de 7 lugares; motorização entre 1.6 e 2.0; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; ar-condicionado e vidros/travas elétricas.
- **Veículos com acessibilidade:** capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante; motorização mínima de 130cv; kit multimídia e adequação à Resolução CONTRAN nº 939/22.
- **Veículos de transporte (15 lugares):** potência mínima de 115cv; chassi com comprimento mínimo de 5.000mm; tanque de combustível com no mínimo 69 litros; airbag e ABS obrigatórios.
- **Pick-up cabine simples:** motor flex, potência mínima de 85cv; ar-condicionado, protetor de caçamba, kit multimídia e segurança obrigatória.
- **Veículos de passeio:** motorização entre 1.0 e 1.3; tração dianteira; ar-condicionado, vidros e travas elétricas.
- **Pick-up cabine dupla flex:** capacidade mínima de 101cv; caçamba de 800 litros; itens de conforto e segurança (multimídia, câmera de ré, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade).

5. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento consolidado junto aos municípios consorciados, considerando tanto a necessidade de renovação da frota existente, em razão da obsolescência e do elevado custo de manutenção, quanto a ampliação do número de veículos disponíveis para atendimento da crescente demanda dos serviços públicos.

O dimensionamento da quantidade de veículos por categoria observou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:



CISREC

- histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios;
- vida útil média estimada de **cinco anos** para veículos empregados em serviço público intensivo;
- solicitações formais apresentadas pelos municípios consorciados ao CISREC, no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços;
- padronização técnica estabelecida no edital da IRP;
- expectativa de incremento das ações assistenciais, educacionais, sociais e administrativas;
- necessidade de veículos acessíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Com base nessas premissas, a estimativa consolidada contempla os seguintes itens:

- Veículo de serviço **pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**; R\$ 314.857,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
- Veículo **minivan (mínimo 7 lugares, bicomustível)**; R\$ 131.997,95 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Veículo automotor com capacidade para **10 passageiros, incluindo 1 cadeirante (diesel, acessível)**; R\$ 244.206,41 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos)
- Veículo de transporte (**15 lugares, diesel**); R\$ 295.733,10 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos)
- Veículo **pick-up cabine simples (flex)**; R\$ 113.700,02 (cento e treze mil e setecentos reais e dois centavos)
- Veículo de **passeio (1.0 a 1.3, flex)**; R\$ 76.503,88 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)
- Veículo **utilitário cabine dupla (flex)**; R\$ 122.015,58 (cento e vinte e dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos);

Memória de Cálculo

A definição das quantidades resulta da consolidação das demandas apresentadas individualmente pelos municípios consorciados, somada ao critério de renovação periódica da frota — estimado em substituição média de 20% ao ano, considerando o prazo ideal de vida útil de cinco anos.

Para os municípios que não apresentaram resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional dos valores do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, de modo a assegurar coerência, isonomia e proporcionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram ajustados de forma a evitar superdimensionamento, assegurando economicidade, racionalidade e compatibilidade com a capacidade orçamentária e operacional dos entes consorciados.

Foram, ainda, considerados parâmetros de proporcionalidade relativos à população atendida e à extensão territorial de cada município, de modo a garantir **equidade na distribuição dos benefícios decorrentes da contratação**.



CISREC

6. Análise de Alternativas e Justificativa Técnico-Econômica

Com vistas à identificação da solução mais adequada para suprir a necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da frota atual

- *Vantagens:* não demandaria investimento imediato na aquisição de novos veículos.
- *Desvantagens:* os veículos em uso já ultrapassaram sua vida útil ideal de cinco anos; apresentam elevado índice de falhas mecânicas; geram custos crescentes de manutenção corretiva; além de não atenderem às exigências de acessibilidade e segurança previstas em normas vigentes.
- *Conclusão:* alternativa inviável técnica e economicamente, pois perpetuaria um ciclo de ineficiência e de despesas desnecessárias com manutenção.

b) Locação de veículos

- *Vantagens:* maior previsibilidade de custos; substituição imediata em caso de falha; ausência de imobilização de capital próprio.
- *Desvantagens:* em médio e longo prazo, o custo mensal da locação supera o da aquisição; há limitações quanto à padronização técnica exigida por convênios e emendas parlamentares; cria-se dependência de terceiros para manutenção e reposição; e há baixa disponibilidade de prestadores em municípios de menor porte.
- *Conclusão:* alternativa economicamente desfavorável e operacionalmente arriscada para atender às finalidades multifinalitárias dos municípios consorciados.

c) Aquisição direta individualizada por cada município

- *Vantagens:* autonomia dos municípios na definição do modelo e gestão da compra.
- *Desvantagens:* perda do ganho de escala; maior fragmentação das aquisições; elevação dos custos unitários; risco de divergência técnica em relação às exigências legais e às emendas parlamentares; além de sobrecarga administrativa para os entes.
- *Conclusão:* alternativa menos eficiente do ponto de vista econômico, de padronização técnica e de racionalidade administrativa.

d) Aquisição centralizada via Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC

- *Vantagens:* concentração da demanda, gerando ganho de escala e redução dos preços unitários; padronização técnica conforme requisitos legais e orçamentários; simplificação administrativa para os municípios consorciados; possibilidade de adesão condicionada à disponibilidade financeira; compatibilidade com políticas públicas e com emendas parlamentares vinculadas.
- *Desvantagens:* dependência da adesão efetiva dos municípios para alcançar o volume estimado; necessidade de planejamento logístico centralizado.
- *Conclusão:* alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



CISREC

Síntese da decisão:

Diante da análise comparativa, a solução eleita é a **aquisição centralizada por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC como órgão gerenciador**, por se mostrar a opção que melhor equilibra custo, eficiência, padronização técnica e segurança jurídica

7. Estimativa de Custos da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços no mercado automotivo, considerando, cumulativamente, as seguintes fontes:

- **Tabelas referenciais**, como a Tabela FIPE;
- **Propostas comerciais** coletadas junto a concessionárias e distribuidores autorizados;
- **Aquisições recentes por outros órgãos públicos**, disponibilizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Compras.gov.br;
- **Valores de referência** constantes do Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, em especial para veículos de transporte acessível.

CrITÉrios adotados

- Atualização dos valores para a data-base da pesquisa, observando-se o índice oficial de inflação (IPCA), quando aplicável;
- Consideração de, no mínimo, **três cotações válidas** para cada tipo de veículo, garantindo fidedignidade ao levantamento;
- Inclusão, no valor final, dos custos acessórios de licenciamento, emplacamento, frete e plotagem (quando exigida por convênios ou emendas parlamentares);
- Multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas em cada item, compondo o valor global de referência da contratação.

Memória de cálculo (valores exemplificativos, a serem consolidados na pesquisa definitiva):

- Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): R\$ 314.857,20/unidade;
- Minivan 7 lugares (flex): R\$131.997,95 /unidade;
- Veículo 10 lugares acessível (diesel): R\$ 244.206,41 /unidade;
- Veículo de transporte 15 lugares (diesel): R\$ 295.733,10 /unidade;
- Pick-up cabine simples (flex): R\$ 113.700,02 /unidade;
- Veículo de passeio 1.0 a 1.3 (flex): R\$ 76.503,88 /unidade;
- Utilitário cabine dupla (flex): R\$ 122.015,58 /unidade.

Valor global estimado: R\$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Fundamentação legal



CISREC

A presente estimativa tem caráter preliminar e servirá como **preço de referência do certame**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que disciplina as metodologias de pesquisa de preços para contratações públicas.

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R\$ 314.857,20	R\$17.632.003,20
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R\$131.997,95	R\$7.523.883,15
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRACÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$244.206,41	R\$ 13.187.146,14
04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM	UND	55	R\$ 295.733,10	R\$ 16.265.320,50



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.				
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R\$ 113.700,02	R\$ 6.708.301,18
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R\$ 76.503,88	R\$ 5.278.767,72
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$ 122.015,58	R\$ 6.588.841,32
08	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS,	UND	27		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
--	--	--	--	--

Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Descrição da Solução Escolhida

A solução adotada consiste na **aquisição centralizada de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, por meio de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** conduzida pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, visando atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados.

A aquisição será realizada por meio de registro de preços **por item**, permitindo que fornecedores concorram em categorias específicas de veículos, conforme detalhado na seção de parcelamento da contratação.

A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, dimensionadas conforme as necessidades levantadas junto aos entes consorciados, incluindo:

- **Pick-ups cabine dupla 4x4** – para serviços em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Minivans de 7 lugares** – para transporte de equipes e pequenos grupos de usuários;
- **Veículos com capacidade para 10 passageiros, incluindo acessibilidade para cadeirantes** – em atendimento às exigências legais e às diretrizes do Ministério da Saúde e da Educação;
- **Veículos de transporte com 15 lugares** – destinados a deslocamentos coletivos de maior porte;
- **Pick-ups cabine simples** – para transporte de cargas leves e apoio às secretarias de obras e serviços urbanos;
- **Veículos de passeio (1.0 a 1.3 flex)** – para uso administrativo e deslocamentos institucionais;
- **Utilitários cabine dupla** – de uso misto (passageiros e cargas), para demandas operacionais.
- **Veículo Tipo Furgão Compacto** – para transporte de cargas leves, para demandas operacionais.

Todos os veículos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

- fabricação em até 6 (seis) meses da data da entrega;
- licenciamento e emplacamento inclusos;
- frete incluso até o município de destino;
- garantia mínima de fábrica conforme prática de mercado (preferencialmente de 3 anos);
- disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- conformidade integral com as normas de acessibilidade, segurança veicular, proteção ambiental e demais exigências legais.

A centralização do processo pelo CISREC assegura:

- **padronização técnica** dos veículos adquiridos;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- **ganho de escala** pela unificação da demanda, com conseqüente redução dos preços unitários;
- **flexibilidade administrativa**, permitindo que cada município consorciado adira conforme sua disponibilidade orçamentária;
- **redução de custos operacionais**, ao possibilitar a substituição gradual de veículos obsoletos por modelos modernos, mais seguros, econômicos e eficientes;
- **segurança jurídica e administrativa**, pela observância das diretrizes legais e pela uniformização do procedimento licitatório.

9. Justificativa sobre o Parcelamento da Contratação

Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento por item dentro da mesma Intenção de Registro de Preços (IRP)**, de modo que cada categoria de veículo constitua um item autônomo, com especificações técnicas próprias. Essa estrutura permite que fornecedores especializados em determinados tipos de veículos participem do certame, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na aquisição.

As razões que fundamentam essa decisão são:

- o parcelamento por item assegura que empresas diferentes possam concorrer apenas nos segmentos em que possuam capacidade de fornecimento, sem a necessidade de atender a todas as categorias de veículos;
- a divisão por item evita concentração excessiva em um único fornecedor e promove maior isonomia e competitividade no certame;
- a modalidade de registro de preços preserva a flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir apenas aos itens que efetivamente atenderem às suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- a adoção de um único processo (IRP) reduz a burocracia e mantém a padronização procedimental, ao mesmo tempo em que o parcelamento por item proporciona maior eficiência econômica;
- a medida encontra respaldo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, não se confundindo com o fracionamento irregular da despesa;
- a segmentação por item garante **equidade entre os municípios consorciados**, permitindo que cada ente seja atendido de forma proporcional às suas demandas específicas.

Assim, a solução adotada combina as vantagens da centralização em uma única IRP com os benefícios da segmentação por item, maximizando a economicidade, a competitividade e a transparência, além de assegurar a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Maior eficiência operacional:** substituição de veículos obsoletos e inoperantes por modelos novos, seguros e econômicos, garantindo maior disponibilidade da frota para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais;



CISREC

- **Redução de custos:** diminuição das despesas com manutenção corretiva e com consumo de combustível, em razão da aquisição de veículos modernos, mais robustos e energeticamente eficientes;
- **Atendimento às políticas públicas regionais:** suporte à execução das metas previstas no plano de saúde regional, bem como às iniciativas nas áreas de transporte, educação, assistência social e demais setores administrativos;
- **Promoção da acessibilidade:** inclusão de veículos adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de inclusão;
- **Padronização e transparência:** aquisição centralizada pelo CISREC, assegurando uniformidade técnica, segurança jurídica e ampla publicidade do processo;
- **Flexibilidade orçamentária:** utilização do sistema de registro de preços, que possibilita aos municípios adquirirem apenas os itens necessários, de acordo com suas disponibilidades financeiras;
- **Fortalecimento da governança intermunicipal:** otimização dos recursos públicos por meio da atuação consorciada, promovendo ganhos de escala e compartilhamento de soluções.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **melhoria da prestação dos serviços públicos** nos municípios consorciados, ampliando a eficiência administrativa e assegurando maior qualidade no atendimento à população.

11. Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com outras iniciativas em curso ou planejadas pelos municípios consorciados, especialmente nas áreas de transporte, saúde, educação, assistência social e administração. Embora não haja dependência direta de execução simultânea com outros contratos, foram identificadas interdependências funcionais relevantes que devem ser consideradas no planejamento:

- **Transporte sanitário eletivo e de urgência:** a aquisição de veículos acessíveis e vans de maior capacidade articula-se com programas de transporte de pacientes e com o cumprimento de metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Programas educacionais:** veículos de transporte coletivo e utilitários poderão ser empregados em ações de transporte escolar e no apoio logístico às atividades educacionais;
- **Ações sociais:** veículos de passeio e utilitários poderão ser utilizados em programas de assistência social, visitas domiciliares e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade;
- **Gestão de frotas municipais:** a substituição de veículos antigos impactará contratos vigentes de manutenção corretiva, reduzindo gradativamente a necessidade desses serviços;
- **Projetos com recursos vinculados:** parte da aquisição poderá estar associada a emendas parlamentares ou a convênios estaduais e federais, que exigem observância de especificações técnicas específicas.

Dessa forma, ainda que a presente contratação seja autônoma e plenamente viável de forma independente, sua efetividade estará diretamente associada à integração com outras políticas públicas e ações intersetoriais implementadas nos municípios consorciados, reforçando a **vantajosidade e a racionalidade administrativa** da solução escolhida.



CISREC

12. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos nos 20 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A disponibilidade de veículos novos, seguros e adequados é condição essencial para assegurar o bom funcionamento das secretarias municipais e a qualidade do atendimento à população, promovendo a otimização da gestão pública local e regional.

Do ponto de vista econômico, a modalidade de **registro de preços** adotada para a aquisição dos veículos revela-se uma estratégia vantajosa, pois permite a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e possibilitando planejamento mais eficiente das despesas. A realização de pesquisa de preços junto a diferentes fontes de mercado assegura que os valores de referência estejam alinhados às práticas vigentes do setor automotivo, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa**.

A utilização do registro de preços confere flexibilidade à execução, permitindo que cada município, ao longo da vigência da ata, adquira apenas os itens de que necessitar, conforme suas demandas específicas e disponibilidade financeira, sem a necessidade de múltiplos certames. Essa sistemática proporciona maior agilidade, padronização e eficiência, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem da frota pública e assegurando que a renovação dos veículos ocorra de forma gradual e planejada.

A contratação está em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a utilização do sistema de registro de preços e orienta a Administração Pública para a gestão eficiente e transparente dos recursos. A execução seguirá rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, assegurando a regularidade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Foram analisadas alternativas, como a manutenção da frota atual, a locação de veículos ou a aquisição individualizada por cada município. No entanto, essas opções se mostraram menos eficientes e economicamente menos viáveis, seja pelos elevados custos de manutenção, pela perda de escala ou pela sobrecarga administrativa. A centralização via registro de preços conduzido pelo CISREC apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada, garantindo ganhos de escala, padronização técnica e maior controle sobre a execução.

Dessa forma, a **viabilidade e razoabilidade da contratação** encontram-se plenamente demonstradas, assegurando que a Administração obtenha os melhores resultados possíveis na renovação da frota pública municipal, com eficiência administrativa, redução de custos e ampliação da qualidade no atendimento à população.

13. Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras

A aquisição de veículos automotores, embora essencial para a execução das atividades públicas, gera impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e ao descarte de peças e componentes ao longo da vida útil.



CISREC

Com vistas a mitigar tais impactos e em atendimento ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Eficiência energética:** priorização de veículos modernos, dotados de tecnologia que assegure menor consumo de combustível e reduzida emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- **Manutenção preventiva:** instituição de programas periódicos de manutenção, com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos veículos, prolongar sua vida útil e reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas;
- **Gestão do ciclo de vida:** planejamento para substituição periódica da frota, evitando a utilização de veículos com idade avançada e elevado impacto ambiental;
- **Logística reversa e descarte adequado:** cumprimento das determinações da legislação ambiental quanto à destinação correta de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes, mediante mecanismos de logística reversa;
- **Uso racional dos veículos:** implementação de controles de utilização e de rotas inteligentes, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o consumo de combustível e diminuir a emissão de poluentes, inclusive mediante uso de telemetria e sistemas de gestão de rotas, quando disponíveis;
- **Conscientização dos servidores:** capacitação de motoristas e usuários da frota sobre práticas de direção econômica e sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais e maior durabilidade dos veículos.

Essas medidas asseguram que a presente contratação esteja alinhada às **boas práticas de sustentabilidade ambiental**, promovendo não apenas a redução de impactos negativos, mas também maior eficiência econômica e administrativa na gestão da frota pública.

14. Declarações Técnicas e Institucionais

A equipe de planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a **viabilidade técnica, jurídica, administrativa, econômica e ambiental** da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Essa viabilidade foi confirmada com base nos seguintes critérios:

- **Necessidade Justificada e Prioritária:** a demanda decorre de solicitações formais e levantamentos realizados junto aos municípios consorciados, evidenciando a insuficiência da frota atual e a necessidade de renovação periódica de veículos, considerados indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.
- **Alinhamento Estratégico e Regional:** a contratação está alinhada com os objetivos institucionais do CISREC, que envolvem a otimização da gestão pública municipal, o fortalecimento da capacidade operacional das secretarias e a melhoria da infraestrutura de transporte necessária à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração.



CISREC

- **Conformidade Legal e Regulatória:** a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no art. 25 (sustentabilidade), no art. 40 (parcelamento) e nas regras aplicáveis ao **sistema de registro de preços**, garantindo legalidade, eficiência, isonomia, interesse público e planejamento adequado.
- **Viabilidade Econômica e Orçamentária:** a análise de mercado e a metodologia de pesquisa de preços demonstraram que a contratação centralizada por meio da IRP é a alternativa mais vantajosa, permitindo ganhos de escala, redução de custos unitários e flexibilidade para que cada município realize suas aquisições conforme sua disponibilidade orçamentária.
- **Mitigação de Impactos Ambientais:** a aquisição de veículos novos e tecnologicamente atualizados contribuirá para reduzir a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, além de prever medidas de manutenção preventiva e logística reversa, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Diante da fundamentação apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos mostra-se plenamente justificada e representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, racionalidade de custos, sustentabilidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

15. Declaração de Responsabilidade Técnica

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio de sua equipe técnica interna, com o apoio e a colaboração de representantes dos municípios consorciados, especialmente aqueles que manifestaram formalmente a demanda por veículos automotores.

A construção deste documento baseou-se em:

- **Manifestações formais dos entes consorciados**, que possibilitaram a consolidação da demanda por veículos destinados a atender às necessidades multifinalitárias das secretarias municipais;
- **Análises e diagnósticos operacionais** realizados quanto à frota atualmente disponível nos municípios, considerando a necessidade de renovação periódica, a obsolescência e os custos crescentes de manutenção;
- **Diretrizes legais e administrativas vigentes**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com ênfase na utilização do sistema de registro de preços como forma mais eficiente e compatível com as necessidades da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e interesse público;
- **Participação técnica e institucional** dos setores de planejamento, gestão e compras públicas do CISREC, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com os objetivos estratégicos do Consórcio, principalmente no tocante à sustentabilidade, à economicidade e à governança intermunicipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a atuação da equipe técnica do CISREC, em exercício de suas competências institucionais, em colaboração com os representantes dos municípios consorciados. O documento foi consolidado com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

assegurando-se que todas as etapas da sua elaboração respeitaram os princípios da transparência, do planejamento responsável e da governança consorciada.

Declara-se, portanto, que a contratação proposta está devidamente fundamentada em **dados técnicos consistentes e em necessidades reais dos municípios consorciados**. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade e vantajosidade, de forma a garantir o adequado andamento das atividades administrativas e a melhoria dos serviços prestados à população.

16. Área Requisitante

A presente demanda foi formalizada com base nas manifestações encaminhadas pelas **Secretarias Municipais dos entes consorciados ao CISREC**, que identificaram a necessidade de renovação e ampliação de suas frotas de veículos automotores.

A consolidação das solicitações foi coordenada pelo CISREC, que atuará como **órgão gerenciador da contratação**. Durante o processo de levantamento das demandas, foram consideradas as necessidades específicas de cada município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, transporte, obras e administração, de forma a garantir que a contratação reflita a realidade multifinalitária das secretarias envolvidas.

O atendimento a essas demandas visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional, garantindo transporte adequado para pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio às atividades de campo e às ações institucionais dos municípios consorciados. A execução da contratação contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade operacional da gestão pública local, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

17. Classificação quanto ao sigilo

A presente contratação não é sigilosa.

18. Conclusão

Após a análise detalhada da necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, econômicos, legais e ambientais, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível**.

A opção pela **aquisição centralizada, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC com parcelamento por itens**, garante:

- atendimento às demandas multifinalitárias das diversas secretarias municipais;
- padronização técnica e observância das exigências legais, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade;
- ganhos de escala e conseqüente redução dos custos unitários;



CISREC

- flexibilidade para que cada município consorciado adquira apenas os itens compatíveis com suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- sustentabilidade ambiental, por meio da aquisição de veículos modernos, mais seguros, eficientes e menos poluentes.

Considerando os impactos positivos na eficiência administrativa, na qualidade da prestação dos serviços públicos e na economicidade dos recursos aplicados, a presente contratação mostra-se **plenamente justificada e recomendada**.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de maneira clara e robusta, a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, oferecendo suporte técnico-jurídico para o prosseguimento do processo licitatório.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 069/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 026/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CISREC

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



CISREC

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



CISREC

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



CISREC

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



CISREC

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar, à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



CISREC

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



CISREC

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



CISREC

11.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



CISREC

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 069/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 026/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



CISREC

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



CISREC

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



CISREC

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



CISREC

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO



CISREC

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CISREC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº ___/___

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56		
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57		
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		



CISREC

04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55		
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59		
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		



CISREC

08	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRACÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		
----	--	-----	----	--	--

– **Validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares:** Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº):

– Agência:

– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato:**

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa